

**Processo n.:** @REC 19/00495616

**Assunto:** Recurso de Reexame contra a Decisão n. 928/2018, exarada no Processo n. @APE-14/00503377

**Interessada:** Gláucia Antonieta dos Santos Corrêa

**Procuradores:** Rafael Barreto Bornhausen e outros

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 1222/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 928/2018, exarada na Sessão Ordinária de 05/12/2018, nos autos do Processo n. @APE-14/00503377.

2. Anular a Decisão n. 928/2018, proferida nos autos do Processo n. @APE-14/00503377, tendo em vista que a Decisão Singular n. GAC/WWWE – 804/2021 -, proferida no Processo n. @PPA 18/00341110, ordenou o registro de ato de concessão de pensão por morte à Sra. Gláucia Antonieta dos Santos Correa.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada retronominada, observando a notificação do procurador na forma solicitada à f. 12 dos autos (Dr. Rafael Barreto Bornhausen - OAB/SP 226.795), e ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV -, na pessoa do seu Presidente.

4. Determinar a juntada de cópia desta Decisão aos autos do Processo n. @PPA-18/00341110.

**Ata n.:** 35/2022

**Data da Sessão:** 21/09/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC